



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 859/2003

Sapé, 20 de Junho de 2003.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

EM 20 de Junho 2003
Secretaria de Administração

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA
DE "MONSENHOR ODILON
ALVES PEDROSA", NESTA
CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que o
Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Oficialmente denominada de "Monsenhor
Odilon Alves Pedrosa", a Praça Pública localizada no Loteamento São
Francisco, do Bairro Nova Brasília, na cidade de Sapé, deste Estado.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o Caput
deste Artigo, dar-se-á pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado à
esta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 20 de Junho de 2003.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Registro às fls. 26v a 27 de livro N.º 05
EM 20 de Junho 2003
Secretaria de Administração